



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 37/2025

Readequação salarial dos Monitores Culturais

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador EDINHO GARCIA apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente Moção de apoio para **Readequação salarial dos Monitores Culturais**, nos seguintes termos.

Justificativa

É de conhecimento de todos a diferença salarial existente dos Monitores Culturais para com os Professores da rede de ensino. Isso acontece devido as perdas salariais de muitos anos, descritivo inadequado do concurso público entre outros fatores determinantes.

Contudo solicitamos ao Poder executivo que seja feito o Estudo de impacto Financeiro e posterior readequação da referência salarial para os MONITORES CULTURAIS.

A legislação trabalhista possui **princípios norteadores e protetivos aplicáveis às relações de trabalho**. A igualdade salarial para trabalho de igual valor está normatizada desde a Constituição Brasileira de 1934. Atualmente o Princípio da Igualdade está garantido na Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, que dispõe “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...”.

A equiparação salarial ocorre quando os requisitos são cumpridos, mas restam diferenças salariais injustificadas.

Destacam-se os requisitos:

- a) identidade de funções;
- b) trabalho de igual valor;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

c) serviço prestado ao mesmo empregador;

d) serviço prestado na mesma localidade;

equiparação salarial só é possível se **o empregado e o paradigma** (empregado, em determinada função, que serve de modelo de equiparação para outro trabalhador, na mesma função) **exercerem a mesma função, desempenhando as mesmas tarefas**, não importando se os cargos têm, ou não, a mesma denominação.

Para facilitar a compreensão da complexidade dos cargos no estudo sistemático da administração de pessoal é possível realizar a avaliação e cargos, tabulando responsabilidades e complexidades.

Valinhos, 10 de fevereiro de 2025.

AUTORIA: EDINHO GARCIA/PRD